



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000612

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de novembro de 2019

Ano 4

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 09/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000612

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de novembro de 2019

Ano 4

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do projeto selecionado sob Chancela Autorizativa, conforme edital nº. 02.2018, de 07 de agosto de 2018 para o para o Biênio 2018/2019 e Resolução nº. 05.2019, de 13 de agosto de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 081/01, de 05/03/2001, que cria e na 274/15 de 24 de abril de 2015, que o reedita, fundamentando-se ainda, nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal nº. 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº. 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 137/10, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA;

O Edital de chancela 02.2018 de 07 de agosto de 2018 que estabelece os critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência/FIA de Presidente Tancredo Neves no biênio 2018/2019 sob chancela autorizativa, sobretudo, o **Parágrafo Único do Artigo 5º**. e dispositivos da Resolução nº. 05.2019, de 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar posteriormente julgamento da Comissão de Avaliação, o projeto documentalmente considerado aprovado para a Chancela Autorizativa segundo as normativas Edital de chancela 02.2018 de 07 de agosto de 2018 e Resolução nº. 05.2019, de 13 de agosto de 2019.

Nº. ORD.	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
02	Projeto Tesouro Encantado	Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação - IDEA

Art. 2º - O projeto aprovado receberá certificado de chancela e comporá o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados com recursos arrecadados sob chancela autorizativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 31 de outubro de 2019.

VALQUIRIO SOUZA NUNES
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000612

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de novembro de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2015.

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 002/2019

Resolução nº. 001/2004

ENTIDADE: Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação - IDEA

REGISTRO NO CMDCA Nº: 001/2004 de 30 de novembro de 2004

CNPJ/MF: 07.442.085/0001-07

ENDEREÇO: Avenida Wellington Nunes dos Santos, CEP: 45.416-000, no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

CMDCA/PTN: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, com embasamento nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, na Lei Municipal 081/2001, reeditada pela Lei nº. 274/15 e na Resolução nº. 001/2004, autoriza a entidade supramencionada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda - IR.

NOME DO PROJETO: Projeto Tesouro Encantado.

OBJETIVO GERAL: Promover atividades de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes de 08 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, possibilitando a transformação da vida e contribuindo para a melhoria do desenvolvimento educacional, o resgate da autoestima, através de formação cidadã, participação social e o desenvolvimento humano da criança e adolescente.

VALOR DO PROJETO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) deste montante ficam reservados à aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA intrínseca as políticas públicas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

DADOS BANCÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência: 4147-5
- Conta Corrente: 6483-1

VALIDADE DO CERTIFICADO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 31 de outubro de 2019.

Carlos André Santos
Ordenador de Despesa

Valquírio Souza Nunes
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br